

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 3361/2021****EMPREENDEDOR****Nome:** Marcio Heitor Silveira**CPF/CNPJ:** 753.848.419-15**Endereço:** Rua Aciso 72, nº 285 - Tigipió**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

DRENAGEM PLUVIAL

**LOCALIZAÇÃO****Endereço:** Rodovia SC 108, s/nº - Tigipió**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 708050.21 Y 6971753.10**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

**DECLARAÇÃO**

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**PRAZO DE VALIDADE**

A presente autorização foi **emitida em 25 de Outubro de 2021** e é **válida até 25 de Outubro de 2022**, observadas as condições deste documento.

**ADVERTÊNCIA**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

São João Batista, 25 de Outubro de 2021.

  
**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



## AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 3361/2021

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de pedido de retificação de drenagem em terreno urbano particular, registrado sob Matrícula nº 1.469, livro nº 02, fls. 001, 001v, 002 e 002v do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista.

Trata-se de área rural situada no Bairro Colônia Nova Itália, dentro do domínio do Bioma Mata Área caracterizada como zona urbana pela proximidade à Rodovia Estadual. Terreno plano, com irregularidades provenientes de intervenção antrópica, as quais serão sanadas com a execução da recuperação ambiental posterior à instalação da drenagem pluvial.

#### Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. Conforme vistoria técnica realizada em 28 de setembro de 2021, vislumbrou-se a condição antropizada do local, com presença de solo exposto e ausência de vegetação, inclusive às margens da Área de Preservação Permanente do Ribeirão que receberá a drenagem. O projeto prevê a execução da recuperação da mata ciliar na metragem de 30 (trinta) metros do ribeirão, com inclusão de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica.

#### Programas Ambientais

Projeto de Recuperação de Área Degradada às margens do ribeirão anexo à propriedade.

#### Condições Específicas

1) Apresentação, em 90 dias, de Relatório Técnico-Fotográfico da execução do projeto de drenagem pluvial contendo as seguintes especificações e esclarecimentos:

- As obras de execução de sistema de drenagem pluvial e esgoto sanitário devem obedecer integralmente às plantas, desenhos e detalhes do projeto, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e aos demais elementos que a fiscalização venha a fornecer;
- Não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de canalizações existentes, salvo nos casos em que o interessado apresentar projeto para análise do responsável pela interferência, que fornecerá a aprovação, mediante termo circunstanciado;
- Os projetos que utilizem tubos e aduelas de concreto devem incluir, além dos cálculos e desenhos, o memorial descritivo, tipo de envolvimento a ser dado à tubulação com indicação das características do solo de base e reaterro, assim como detalhes executivos de passagens notáveis e base de apoio às tubulações;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO  
Nº 3361/2021****EMPREENDEDOR****Nome:** Marcio Heitor Silveira**CPF/CNPJ:** 753.848.419-15**Endereço:** Rua Aciso 72, nº 285 - Tigipió**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

DRENAGEM PLUVIAL

**LOCALIZAÇÃO****Endereço:** Rodovia SC 108, s/nº - Tigipió**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 708050.21 Y 6971753.10**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

**DECLARAÇÃO**

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**PRAZO DE VALIDADE**

A presente autorização foi **emitida em 25 de Outubro de 2021** e é **válida até 25 de Outubro de 2022**, observadas as condições deste documento.

**ADVERTÊNCIA**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**DATA, LOCAL E ASSINATURA**

São João Batista, 25 de Outubro de 2021.

  
**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



### AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 3361/2021

- As plantas e perfis do projeto devem conter no mínimo diâmetro ou seção nominal, tipos de juntas previstas, declividade e posicionamento da tubulação, profundidades, cobrimentos mínimos, pontos de passagem obrigatórios, interferências de qualquer natureza, tipo de pavimento, tipo de base de apoio da tubulação, tipo e rebaixamento do lençol freático e tipo do escoramento. Ainda, no caso de tubos de concreto, deve ser especificada a classe de resistência e no caso de aduelas de concreto a altura de aterro e a carga móvel;
- Desmatamento e limpeza: é de incumbência do requerente a obtenção das respectivas licenças e autorizações ambientais para desmatamento e limpeza eventualmente necessários;
- Poços de visita: os poços de visita podem ser pré-moldados ou moldados in loco, executados em alvenaria ou concreto armado, devendo seguir a ABNT NBR 9649:1986 e/ou as especificações do contratante;
- Devem ser construídos poços de visita (PV) em todos os pontos singulares da rede, tais como no início de coletores, nas mudanças de direção, de declividade, de diâmetro e de material, na reunião de coletores e onde há degraus;
- Deve-se obedecer o espaçamento mínimo e máximo previsto em normativa entre os poços de visitas a serem instalados;
- Obedecimento às normas pertinentes, principalmente NBR 15645:2020.

2) Apresentação, em 120 dias, de Relatório Técnico Fotográfico da recuperação das margens do Ribeirão, contendo as seguintes especificações e esclarecimentos:

- Técnica utilizada e justificativa de seu emprego (se plantio direto, recondução da regeneração natural, etc.);
- Listagem das espécies utilizadas;
- Cronograma e monitoramento de execução do projeto.

3) Não lançamento de efluente doméstico sanitário no sistema referido.

4) Respeito à faixa de domínio do DEINFRA.

#### **Documentos que Fundamentaram o Parecer**

Projeto Drenagem; Memorial de Cálculo; Anotação de Responsabilidade Técnica; Lei Federal nº 12.651/2012.

#### **Responsável Técnico**

Engenheiro Ambiental Denize Pereira Tavares – ART nº 7896955-1